LEI Nº 2.507 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008

AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder abono aos motoristas da área da saúde nos meses de novembro e dezembro de 2008.

Parágrafo Único – O valor máximo do abono será da importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 23 de dezembro de 2008.

JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL